AULAS DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE SERÃO NA FUNEL

UBERABA
PREFEITURA



Prefeitura Informa

Estação Juventude abre vagas para 2025

Prorrogado prazo para recadastro de condutores e auxiliares de transporte escolar

Vacina contra a dengue está disponível para crianças e adolescentes de 10 a 14 anos

Aulas na rede municipal retornam na próxima semana

Último dia: 1ª parcela do IPTU com desconto vence nesta sexta

Leia essas e outras notícias no site da Prefeitura de Uberaba.

uberaba.mg.gov.br

PORTA-VOZ

UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 31 de Janeiro de 2025 Ano 30
Nº 2620 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

Controladoria Geral 3
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" 3
FUNDAÇÃO PROCON 8
Hospital Regional José Alencar 8
IPSERV 9
Organizações da Sociedade Civil 9
Poder Executivo 10
Poder Legislativo 18
Secretaria da Saúde 25
Secretaria de Administração 30
Secretaria de Defesa Social - Junta Administrativa de Recursos de Posturas - JARP 35

EXPEDIENTE
Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CONTROLADORIA GERAL

EMENTA

Decisão de Primeiro Grau

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – Decisão de primeira instância. Configurado que a servidora não registrou corretamente o controle de jornada no ponto eletrônico. PENA DE REPREENSÃO ESCRITA. Infração aos incisos I, II, III, VIII e IX do art. 149 e incisos I, XVIII e XXIV do art. 150, c/c art. 165, I, todos da Lei Complementar Municipal n. 392/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberaba.

(1ª Câmara Disciplinar Permanente. Processo nº 01/11.834/2024. Julgamento em 1ª Instância. Servidora Indiciada: R. B. M., Relatório de Processo Administrativo Disciplinar confeccionado em 10/12/2024).

.....

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

EXTRATO – 4º ADITIVO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE LTDA. - SICOOB CREDILEITE	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI
2º Convenente	COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE LTDA. - SICOOB CREDILEITE
Termo Convênio / n.º	179/2018 - C.D.
Objeto	Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de Mútua Cooperação entre os **CONVENENTES** que objetiva permitir que a 2ª partícipe possa, por meio de contratos de trabalho especial, denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela **FETI**, de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023 e pela Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023.
Prazo	24 (vinte e quatro) meses, com início em 31/01/2025

Uberaba (MG), 31 de janeiro de 2025.

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 0039/2025

.....

EXTRATO – 5º ADITIVO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – A ELETROWATTS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI
2º Convenente	A ELETROWATTS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Termo Convênio / n.º	177/2018 - C.D.
Objeto	Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de Mútua Cooperação entre os **CONVENENTES** que objetiva permitir que a 2ª partícipe possa, por meio de contratos de trabalho especial, denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela **FETI**, de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023 e pela Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023.
Prazo	24 (vinte e quatro) meses, com início em 31/01/2025

Uberaba (MG), 31 de janeiro de 2025.

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 0039/2025

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI

EXTRATO – 6º ADITIVO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI
2º Convenente	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Termo Convênio / n.º	094/2016 - C.D.
Objeto	Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de Mútua Cooperação entre os **CONVENENTES** que objetiva permitir que a 2ª partícipe possa, por meio de contratos de trabalho especial, denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela **FETI**, de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023 e pela Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023.
Prazo	24 (vinte e quatro) meses, com início em 31/01/2025

Uberaba (MG), 31 de janeiro de 2025.

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 0039/2025

EXTRATO – 7º ADITIVO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – UBERSERRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI
2º Convenente	UBERSERRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.
Termo Convênio / n.º	062/2016 - C.D.
Objeto	Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de Mútua Cooperação entre os **CONVENENTES** que objetiva permitir que a 2ª partícipe possa, por meio de contratos de trabalho especial, denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela **FETI**, de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023 e pela Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023.
Prazo	24 (vinte e quatro) meses, com início em 31/01/2025

Uberaba (MG), 31 de janeiro de 2025.

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 0039/2025

EXTRATO – 7º ADITIVO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – VALMONT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI
2º Convenente	VALMONT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Termo Convênio / n.º	067/2016 - C.D.
Objeto	Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de Mútua Cooperação entre os **CONVENENTES** que objetiva permitir que a 2ª partícipe possa, por meio de contratos de trabalho especial, denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela **FETI**, de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023 e pela Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023.
Prazo	24 (vinte e quatro) meses, com início em 31/01/2025

Uberaba (MG), 31 de janeiro de 2025.

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 0039/2025

.....

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI

EXTRATO – 7º ADITIVO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – VALMONT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI
2º Convenente	VALMONT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Termo Convênio / n.º	067/2016 - C.D.
Objeto	Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de Mútua Cooperação entre os **CONVENENTES** que objetiva permitir que a 2ª partícipe possa, por meio de contratos de trabalho especial, denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela **FETI**, de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023 e pela Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023.
Prazo	24 (vinte e quatro) meses, com início em 31/01/2025

Uberaba (MG), 31 de janeiro de 2025.

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 0039/2025

.....

EXTRATO – 7º ADITIVO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – SUPERMERCADO NBC LTDA.	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI
2º Convenente	SUPERMERCADO NBC LTDA.
Termo Convênio / n.º	070/2016 - C.D.

Objeto	Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de Mútua Cooperação entre os **CONVENENTES** que objetiva permitir que a 2ª partícipe possa, por meio de contratos de trabalho especial, denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela **FETI**, de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023 e pela Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023.
Prazo	24 (vinte e quatro) meses, com início em 31/01/2025

Uberaba (MG), 31 de janeiro de 2025.

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 0039/2025

.....

EXTRATO – 7º ADITIVO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI
2º Convenente	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU
Termo Convênio / n.º	073/2016 - C.D.
Objeto	Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de Mútua Cooperação entre os **CONVENENTES** que objetiva permitir que a 2ª partícipe possa, por meio de contratos de trabalho especial, denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela **FETI**, de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023 e pela Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023.
Prazo	24 (vinte e quatro) meses, com início em 31/01/2025

Uberaba (MG), 31 de janeiro de 2025.

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 0039/2025

.....

EXTRATO – 8º ADITIVO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – OURO FINO QUÍMICA S.A.	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI
2º Convenente	OURO FINO QUÍMICA S.A.
Termo Convênio / n.º	058/2016 - C.D.

Objeto	Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de Mútua Cooperação entre os **CONVENENTES** que objetiva permitir que a 2ª partícipe possa, por meio de contratos de trabalho especial, denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela **FETI**, de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023 e pela Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023.
Prazo	24 (vinte e quatro) meses, com início em 31/01/2025

Uberaba (MG), 31 de janeiro de 2025.

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 0039/2025

.....

ATA DA 1ª (PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM - FETI) – EXERCÍCIO 2025.

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro, às 8 h 30 minutos, realizou-se presencialmente a reunião ordinária do Conselho Diretor convocada pela Presidente deste. Compareceram à reunião os seguintes membros da Gestão 2023 - 2025: Alcides André Carvalho (Diretor da Receita Municipal da Secretaria da Fazenda); Anderson de Melo Cadima (Associação Comercial Industrial e de Serviços de Uberaba – Aciu); José Arlênio Veneziano (Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg); Marcius Marques Mendes (representante do Sebrae Minas); Rodrigo Sousa Batista (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – Sedec); Raquel Beatriz Dias de Oliveira (Secretária Adjunta de Educação - SEMED) suplente de Juliana Bernardi Petek (Secretária de Educação - SEMED) e Sônia Manzan (Presidente e Secretária Executiva do Conselho Diretor). Após a verificação do quórum, a Presidente do Conselho, Sônia Manzan, declarou aberta a reunião, cumprimentou, explicou sobre o Conselho Diretor para os novos membros e agradeceu a presença de todos. Com quórum total para discussão dos assuntos da pauta, passou-se a discriminá-los: 1 – Aprovação da Ata do Conselho Fiscal; 2 – Apresentação das ações dos Cem Dias feita pela Sônia Manzan de forma detalhada sobre cada uma das ações planejadas; 3 – Apresentação do Planejamento 2025 feita pela Sônia Manzan de forma detalhada e destacando as comemorações de 50 anos da FETI no ano de 2025; 4 – Considerações nesse momento Marcius reafirmou a parceria do SEBRAE com a FETI e se colocou a dispoção para trabalhar cada vez mais com os jovens e as empresas no âmbito da capacitação e preparação, propôs pensar estratégias para evidenciar a FETI e o trabalho desenvolvido com uma maior divulgação digital, José Arlênio esclareceu dúvidas sobre o possível projeto de capacitação de profissionais em oficina mecânica, Rodrigo Sousa explanou sobre o trabalho dos cursos e projetos desenvolvidos pela SEDEC através do Sine e da Sala Mineira de Empreendedorismo, reafirmou a parceria do Sine com a FETI com o objetivo de alinhar o atendimento com direcionamento para o mercado de trabalho; 5 – Encerramento.

Nada mais havendo a tratar eu, Karen Monike Alves Damas de Freitas, lavrei a presente ata.

.....

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM – FETI - EXERCÍCIO 2024/2025, NO ANO DE 2025.

No dia 28 de janeiro de 2025, às 14 (quatorze) horas, convocados pela Presidente do Conselho Fiscal da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam – FETI - Exercício 2024/2025, Sra. Maria Luísa Carvalho Dantas, compareceram à reunião os seguintes membros do Conselho Fiscal: Maria Luísa Carvalho Dantas, Ana Cristina Rodrigues e Alan Damas de Freitas Alves. Confirmado o quórum necessário, a Presidente do Conselho Fiscal declarou aberta a reunião. Foi realizada a análise das documentações fiscais referentes a competência de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Após exame dos documentos, identificou-se que estavam em conformidade. Ao término das análises dos documentos estes foram devolvidos para a respectiva caixa de arquivo e encerrou-se a reunião às 15 (quinze) horas e 50 (cinquenta) minutos. Nada mais havendo a tratar eu, Alan Damas de Freitas Alves, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

Maria Luísa Carvalho Dantas

Presidente

Ana Cristina Rodrigues

Membro

Alan Damas de Freitas Alves

Membro

.....

FUNDAÇÃO PROCON

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa "Fundamentada/Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/00467

RECLAMANTE: LUCIENE SANTOS DE MELO REIS

RECLAMADA: CLARO S.A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Ementa: Processo administrativo. reclamada realizou cobrança de instalação e equipamento, sem possui-lo. Reclamada procedeu com restituição

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso

Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 060/2025

.....

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

Publicação 31/01/2025

Processo Seletivo – Bedel

A **UPA 24 h Rafa Scaff Cecílio — UPA São Benedito**, com sede na Rua Major Eustáquio, n.º 1.030, Bairro São Benedito, no Município de Uberaba/MG, através de sua gestora **Sociedade Educacional Uberabense**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Presidência, com fulcro na Cláusula Nona do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 385/2023, tornar público que serão realizados **processos seletivos** para a composição do corpo clínico das UPAs 24 horas.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se a uma a vaga divulgada no endereço eletrônico https://upasuberaba.com.br a partir do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2025 (sábado), às 07h00min. A vaga ficará disponível até 05 (cinco) de fevereiro de 2025 (quarta-feira) as 8:30hr.

Maiores informações no setor de Desenvolvimento de Pessoas, pelos telefones **(34) 99898-5197** e **(34) 99777-4352** durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi Ramos

Diretoria Administrativa Hospitalar

.....

Publicação 31/01/2025

Processo Seletivo – Técnico (a) de Enfermagem (Ferista)

a **UPA 24 h Rafa Scaff Cecílio — UPA São Benedito**, com sede na Rua Major Eustáquio, n.º 1.030, Bairro São Benedito, no Município de Uberaba/MG, através de sua gestora **Sociedade Educacional Uberabense**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Presidência, com fulcro na Cláusula Nona do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 385/2023, tornar público que serão realizados **processos seletivos** para a composição do corpo clínico das UPAs 24 horas.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se a uma a vaga divulgada no endereço eletrônico https://upasuberaba.com.br a partir do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2025 (sábado), às 07h00min. A vaga ficará disponível até 05 (cinco) de fevereiro de 2025 (quarta-feira) as 8:30hr.

Maiores informações no setor de Desenvolvimento de Pessoas, pelos telefones **(34) 99898-5197** e **(34) 99777-4352** durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi Ramos

Diretoria Administrativa Hospitalar

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

INFORMATIVO — portal de compras

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Superintendência e Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, bem como na Reunião Ordinária n.º 010, de 17/10/2018, de seu Conselho Gestor, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico https://compras.uniube.br/.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link "**Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE**", preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 8 de novembro de 2018

Frederico Guglielmi Ramos

Hospital Regional José Alencar

Diretoria Administrativa

IPSERV

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 007/2025

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1° da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2025.2296.100033PA**, defere à servidora **LUCIANA FERREIRA BORGES**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11028050.1.00022/25-1,** emitida em **06/01/2025**, de 3.984 dias, ou seja, 10 anos, 11 meses e 4 dias na matrícula **34386-2.**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS CONSELHOS CONSULTIVO E FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE CEGOS DO BRASIL CENTRAL (ICBC)

A Comissão Eleitoral do Instituto de Cegos do Brasil Central (ICBC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura do processo eleitoral destinado à eleição e posse dos novos Conselhos Consultivo e Fiscal e da Diretoria Executiva, para o quadriênio 2025/ 2029, conforme as disposições que seguem.

I. INÍCIO E TÉRMINO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS ELEITORAIS

O período para o registro de chapas concorrentes ao processo eleitoral terá início no dia 03 de fevereiro de 2025 e será encerrado impreterivelmente no dia 06 de março de 2025, observados os prazos e condições estabelecidos neste edital de convocação.

II. INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

As inscrições das chapas concorrentes ao pleito eleitoral do ICBC deverão ser formalizadas exclusivamente na Secretaria Administrativa da entidade, situada na sede da entidade, localizada à Rua Marquês do Paraná nº 351, bairro Estados Unidos, município de Uberaba, estado de Minas Gerais, observando-se rigorosamente o horário estabelecido neste edital de convocação de

processo eleitoral.

- De segunda a sexta-feira, das 9h às 16h (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos).

OBSERVAÇÃO:

Para fins de clareza e uniformidade, informa-se que o ICBC adota, como referência, o calendário de feriados e pontos facultativos da Prefeitura Municipal de Uberaba.

III. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

Para a formalização da inscrição, as chapas concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos, em conformidade com as disposições estatutárias aplicáveis:

- Formulário próprio emitido pela Comissão Eleitoral, disponível na Secretaria Administrativa do ICBC a partir de 03 de fevereiro de 2025, contendo os seguintes dados legíveis de cada membro da chapa: nome completo, RG, CPF, título de eleitor, endereço completo, telefone e cargo pretendido;

- Cópias legíveis e não rasuradas dos seguintes documentos de todos os integrantes da chapa: RG, CPF, título de eleitor e comprovante de residência atualizado.

- Somente serão admitidas inscrições de chapas completas, entendendo-se por estas aquelas que apresentem a composição integral dos cargos previstos no estatuto, devidamente preenchidas por candidatos habilitados e que atendam aos requisitos formais e legais exigidos para a respectiva candidatura. Inscrições parciais ou incompletas não serão aceitas, sendo consideradas inaptas ao processo eleitoral.

- A Certidão expedida pela Diretoria Financeira do ICBC, atestando a regularidade das contribuições sociais de todos os integrantes da chapa, será emitida somente após a Comissão Eleitoral verificar e declarar a aptidão dos candidatos que compõem a referida chapa, em conformidade com as disposições estatutárias aplicáveis.

OBSERVAÇÃO:

Nos termos das disposições aplicáveis, serão aceitos, em substituição ao RG e ao CPF, os seguintes documentos de identificação: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Documento de identificação profissional emitido por conselhos ou ordens de classe regulamentados. Os documentos mencionados deverão conter foto atualizada do titular, estar dentro do prazo de validade e em condições que assegurem a identificação clara e inequívoca de seu portador.

IV. CONDIÇÕES PARA VOTAR E SER VOTADO

Nos termos das disposições estatutárias vigentes, estarão aptos a votar e a serem votados no processo eleitoral do ICBC os sócios contribuintes e assistidos que: estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais.

V. DATA DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada no dia 06 de abril de 2025 (domingo), com início às 15:30h (quinze horas e trinta minutos) em primeira chamada com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais; em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com a presença mínima de metade mais um dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais; e em terceira convocação 15 (quinze) minutos depois, com a presença mínima de 11 (onze) Associados em pleno gozo de seus direitos sociais, nas dependências da sede do ICBC, localizado à Rua Marquês do Paraná nº 351, bairro Estados Unidos, município de Uberaba, estado de Minas Gerais, conforme as disposições estatutárias aplicáveis.

Uberaba/ MG, 31 de janeiro de 2025.

Comissão Eleitoral do Instituto de Cegos do Brasil Central (ICBC)

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Prorroga licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro militar concedida à servidora que menciona.

A **Prefeita Municipal de Uberaba**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no inciso XIII, do art. 88 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e o que consta no Processo Administrativo nº 01/157/2023/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença sem vencimentos da servidora **Josiane Ferreira da Silva**, matrícula nº **38035-0**, lotada na Secretaria de Educação, para acompanhamento de cônjuge ou companheiro militar pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor em 31 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de janeiro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

.....

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 026, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Concede licença para tratar de Interesses Particulares – LIP ao servidor que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 123 a 126 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, no Decreto nº 1.742, de 28/01/2022, e o disposto no Processo Administrativo nº 01/21953/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares - LIP ao servidor Eleone José de Magalhães, matrícula nº 47412-6, Pedreiro, lotado na SESURB, pelo período de 01/02/2025 a 31/01//2027.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário. Esta Portaria terá efeito a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de janeiro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

.....

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 027, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Concede licença para desempenho de mandato classista aos servidores que menciona.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, no artigo 112 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008 e no disposto nos Processos Administrativos nºs **01/433/2025**, **01/435/2025**, **01/436/2025**, **01/437/2025** e **01/432/2025;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para desempenho de mandato classista, sem prejuízo de remuneração, para o período de 01/01/2025 a 31/12/2028, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Luís Carlos dos Santos Presidente	3523-8	Secretaria de Administração
Phablo Fernando Paula Lemes 1° Vice-presidente	34661-6	Secretaria de Educação
Artedes José Santos da Costa 2° Vice-presidente	36.377-4	Secretaria de Saúde
Edna Rosana Saito Tesoureira	37769-4	Secretaria de Saúde
Rodrigo Rosa Carmelito Diretor Patrimonial	14.809-0	Secretaria de Administração

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de janeiro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

.....

PORTARIA Nº 028, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 27 a 31 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, e na Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR a servidora IEDA CRISTINA DA SILVA TOZATTI, matrícula nº 36878-4, para o exercício das atribuições correlatas ao cargo de CONTINUO(A) da carreira de Assistente de Serviços Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 499/2015, nas atividades definidas no processo administrativo nº 01/15480/2022, em consonância com as inspeções médicas oficiais e o laudo conclusivo de avaliação técnica multidisciplinar do referido processo.

Parágrafo único. A readaptação funcional do servidor subordina-se ao exercício de atribuições/atividades compatíveis com as avaliações médicas oficiais e as repercussões na sua capacidade laboral, respeitadas as exigências de compatibilidade de habilitação e nível de escolaridade entre o cargo de origem e aquele cujas atribuições serão exercidas durante a readaptação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de janeiro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

.....

PORTARIA Nº 029, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392 de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto n°. 202 de 11 de março de 2.009, e o que consta no **Processo Administrativo n° 01/21111/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento aos servidores, conforme mencionado no quadro abaixo, junto a **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Uberaba**:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	ÔNUS	FUNÇÃO	PERÍODO
CARLOS ANTONIO PEIXOTO	3470	COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO	EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES	01/01/2025 A 31/12/2026
DEBORA TEODORO DOS REIS PRATA	18437	COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO	EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES	01/01/2025 A 31/12/2026
ITALO DE OLIVEIRA GONCALVES	43265	COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO	EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES	01/01/2025 A 31/12/2026
LEANDRO JOSE DA COSTA PINHEIRO	34029	COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO	EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES	01/01/2025 A 31/12/2026

LEMAR DE OLIVEIRA JUNIOR	10471	COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO	EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES	01/01/2025 A 31/12/2026
LEONARDO PEREIRA HUSSAR	45074	COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO	EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES	01/01/2025 A 31/12/2026
MARIA DAZIZA DE MENEZES	13536	COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO	EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES	01/01/2025 A 31/12/2026
MARIA PERTILI RODRIGUES RESENDE	1438	COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO	EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES	01/01/2025 A 31/12/2026
MARISTELA SANTANA MENDES	18149	COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO	EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES	01/01/2025 A 31/12/2026
PEDRO ANTONIO NEPOMUCENO NETO	49300	COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO	EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES	01/01/2025 A 31/12/2026
RENI PATRICIA E SILVA	34825	COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO	EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES	01/01/2025 A 31/12/2026

Uberaba, 31 de janeiro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

.....

PORTARIA Nº 030, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392 de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto n°. 202 de 11 de março de 2.009, e o que consta nos **Processos Administrativos nº 40/63/2024** e no **Processo Administrativo n° 01/1610/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento **sem ônus para o Município** a servidora **Aline Cardoso Rezende Pedrosa**, matrícula n° **23.468-0**, para exercício de suas funções junto a **Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU**, no período de **03 de fevereiro de 2025** até a data de **31 de dezembro de 2028.**

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de **03 de fevereiro de 2025**.

Uberaba, 31 de janeiro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

.....

PORTARIA Nº 031, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392 de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto n°. 202 de 11 de março de 2.009, e o que consta no **Processo Administrativo nº 01/21503/2024** e no **Processo Administrativo n° 01/717/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento **sem ônus para o Município** ao servidor **Marcus Vinicius Neves Araújo**, detentor das matrículas n° **56.373-0** e **56.708-6**, para exercício de cargo em comissão junto ao **Município de Lagoa Santa**, no período de **03 de fevereiro 2025** até a data de **31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de **03 de fevereiro de 2025**.

Uberaba, 31 de janeiro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

.....

PORTARIA Nº 032, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Concede licença para tratar de Interesses Particulares – LIP à servidora que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 123 a 126 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, no Decreto nº 1.742, de 28/01/2022, e o disposto no **Processo Administrativo nº 01/806/2025;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares - LIP à servidora **Gabriela Freitas Cardoso**, matrícula nº **48.941-7**, **Professora de Educação Infantil**, lotada na **Secretaria de Educação**, pelo período de **01/02/2025 a 31/01//2027.**

Art. 2º. Revogados os atos em contrário. Esta Portaria terá efeito a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de janeiro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

.....

PORTARIA Nº 033, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Concede licença para tratar de Interesses Particulares – LIP à servidora que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 123 a 126 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, no Decreto nº 1.742, de 28/01/2022, e o disposto no **Processo Administrativo nº01/21954/2024;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares - LIP ao servidor **Valdenia Alves de Paula Barros**, matrícula nº **34664-0**, **Pedagoga**, lotada na **Secretaria de Educação**, pelo período de 01/01/2025 a 01/01//2027.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário. Esta Portaria terá efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de janeiro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

.....

PORTARIA Nº 034, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no **art.40, §1º, III, "a"** da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional **nº20/1998 c/c artigo 40, §§ 3º, 5º e 17 da CF/88 e art. 6º da EC nº 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da CF/88** e no que consta nos autos do Processo Administrativo nº **01/15357/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência para o(a) servidor(a) **Charmaine Moreira Santos,** ocupante do cargo efetivo de

Professor(a) de Educação Básica, matrícula **nº 2330-2**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29/03/2013**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, **31 de janeiro de 2025**.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

.....

PORTARIA Nº 035, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no **art.40, §1º, III, "a"** da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional **nº20/1998 c/c art. 40, §§§ 3º, 5º e 17 da CF/88, art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CF/88** e no que consta nos autos do Processo Administrativo nº **01/18174/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência para o(a) servidor(a) **Cleide Mara Beirigo Borges,** ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) de Educação Infantil**, matrícula **nº 10320-9**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26/08/2021**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, **31 de janeiro de 2025**.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

.....

PORTARIA Nº 036, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro na **EC 41/2003** e no **art.40, §1º, III, "a"** da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional **nº20/1998** e **art. 6º da EC nº 41/2003**, e no que consta nos autos do Processo Administrativo nº **01/19249/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Abono de Permanência para o(a) servidor(a) **Eurípedes Antônio Leal,** ocupante do cargo efetivo de **Pedreiro**, matrícula **nº 3480-0**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10/05/2020**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, **31 de janeiro de 2025**.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

.....

PORTARIA Nº 037, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no **art.40, §1º, III, "a"** da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional **nº20/1998, art. 6º da EC nº 41/2003** e no que consta nos autos do Processo Administrativo nº **01/19856/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência para o(a) servidor(a) **Inês Aparecida Monteiro,** ocupante do cargo efetivo de

Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula **nº 6491-2**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11/04/2023**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, **31 de janeiro de 2025**.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

.....

PORTARIA Nº 038, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no **art.40, §1º, III, "a"** da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional **nº20/1998, art. 6º da EC nº 41/2003** e no que consta nos autos do Processo Administrativo nº **01/19336/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência para o(a) servidor(a) **Juliana Mattos Bartonelli,** ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, matrícula **nº 21332-1**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Fazenda.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30/10/2024**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, **31 de janeiro de 2025**.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

.....

PORTARIA Nº 039, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no **art.40, §1º, III, "a"** da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional **nº20/1998, art. 6º da EC nº 41/2003** e no que consta nos autos do Processo Administrativo nº **01/19113/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência para o(a) servidor(a) **Maria Aparecida de Paula Goes,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula **nº 8424-7**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07/03/2024**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, **31 de janeiro de 2025**.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

.....

PORTARIA Nº 040, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no **art.40, §1º, III, "a"** da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional **nº20/1998, art. 6º da EC nº 41/2003** e no que consta nos autos do Processo Administrativo nº **01/19118/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência para o(a) servidor(a) **Neuza Donizetti Amâncio Gonçalves,** ocupante do cargo

efetivo de **Professor(a) de Educação Infantil**, matrícula **nº 12739-6**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12/01/2024**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, **31 de janeiro de 2025**.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

DADOS CADASTRAIS - PODER LEGISLATIVO					
DATA BASE:	31/12/2024 Data de Publicação:	31/01/2025	Data Limite de Envio TCEMG:	31/01/2025	
Municipio:	Uberaba	População	340277		
CNPJ	26.034.165/0001-78				
Endereço:	PRAÇA RUI BARBOSA,250				
CEP:	38.010.240	Telefone:(34)3318-7249	fax	(34)3318-1755	
E-Mail:	secaodecontablidade@camarauberaba.mg.gov.br				
Home Page:	camarauberaba.mg.gov.br				
OPÇÃO PELA DIVULGAÇÃO DOS RELATÓRIOS					
1- Divulação do Relatório de Gestão Fiscal será feita semetralmente?					
() SIM					
(X) NÃO					

	NOME	CPF	CRC
Presidente da Câmara:	FERNANDO MENDES DAS CHAGAS	000000086-52	
Contador:	HERMES BATITUCCI	000000036-91	035.610-O MG
Controle Interno:	GABRIELA NICOLINO RODRIGUES RESENDE	000000266-58	

ANEXO 1 (arts. 54 e 55 -L.C.101/00
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO: UBERABA
ORGÃO : PODER LEGISLATIVO

Data Base: 31/12/2024
Periodicidade: Quadrimestral

I - COMPARATIVOS				
	Janeiro/2023 a Dezembro/2023		Janeiro/2024 a Dezembro/2024	
	R$	**%**	**R$**	**%**
Receita Corrente Liquida do Municipio	1.772.112.840,72		1.872.289.257,16	

1 - Despesa Total com Pessoal	30.932.640,55	1,75	42.393.331,12	2,26
Limite Total 90%($1º, inciso II, Art.59)	95.694.093,40	5,40	101.103.619,89	5,40
Limite Prudencial 95% (Parágrafo único, art.22)	101.010.431,92	5,70	106.720.487,66	5,70
Limite Legal (art. 20)	106.326.770,44	6,00	112.337.355,43	6,00
Excesso a Regularizar (art. 20)				

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (Caso ultrapasse os limetes acima)
III - DEMONSTRATIVOS a serem informados em 31/12/2023

1 - Disponibilidade Finaneira em 31/12/2024	**R$**
Caixa	
Bancos Recursos Não Vinculados	**2.705.575,48**
Bancos Recursos Vinculados	**0,00**
Aplicações Financeiras - Recrusos Não Vinculados	**0,00**
Aplicações Financeiras - Recrusos Vinculados	**0,00**
subtotal	**2.705.575,48**
(-) Deduções:	**0,00**
Valores compromissados até 31/12/2024	**2.233.492,75**
Total de Disponibilidades (A)	**472.082,73**
Inscrições de Restos a Pagar Não Processados (B)	**1.138.295,55**
Total das Disponibilidades Liquidass antes da Inscrição de R. a Pagar Não Proc. (C=A+B)	**1.610.378,28**

	NOME	**CPF**	**CRC**
Presidente da Câmara:	FERNANDO MENDES DAS CHAGAS	000000086-52	
Contador:	HERMES BATITUCCI	000000036-91	035.610-O MG
Controle Interno:	GABRIELA NICOLINO RODRIGUES RESE	000000266-58	

ANEXO 1 (arts. 54 e 55 -L.C.101/00
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO: UBERABA
ORGÃO : PODER LEGISLATIVO

Data Base: 31/12/2024
Periodicidade: Quadrimestral

III - DEMONSTRATIVOS a serem informados em 31/12/2023	
2 - Inscrição de Restos a Pagar	
a - Processados	24.744,60
b - Não Processados	1.138.295,55
Total das Inscrições (a + b)	1.163.040,15
c - RP Vinculados	
d - RP Não Vinculados	1.163.040,15
Total das Inscrições (c + d)	1.163.040,15
e -Despesas não inscritas por falta de disponiblidade de caixa, cujos empenhos foram cancelados	-
Disponiblidades financeiras Liquidadas antes da Inscrição de restos a Pagar Não Processados	1.610.378,28

3 - Serviços de Terceiros (art. 72 L. C. 101/00)	R$	% RCL
Exercício Atual	7.495.670,48	40,03%

	NOME	CPF	CRC
Presidente da Câmara:	FERNANDO MENDES DAS CHAGAS	000000086-52	
Contador:	HERMES BATITUCCI	000000036-91	035.610-O MG
Controle Interno:	GABRIELA NICOLINO RODRIGUES RESE	000000266-58	

ANEXO 2($2º, art. 18 E art. 22 - L.C 101/00)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

MUNICIPIO : UBERABA
ORGÃO: Poder Legislativo

Data Base: 31/12/2024
Periodicidade: Quadrimestral
Valores em Reais

MESES DO EXERCICIO MÓVEL	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	SUBTOTAL
DESPESA TOTAL					
Vencimentos Vantagens	2.380.586,28	2.789.483,06	2.446.159,12	2.537.247,10	10.153.475,56
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salario Familia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsidio dos Vereadores	349.512,66	262.134,60	262.134,60	262.134,60	1.135.916,46
Obrigações Patronais	78.168,83	683.553,58	400.756,21	334.370,59	1.496.849,21
Repasse Patronal ao RPPS	80.747,77	24.515,19	22.453,80	90.873,86	218.590,62
Sentenças Judiciárias de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Outras Despesas de Pessoal					-
Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao periodo de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de periodo anterior ao da apruração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTOAL	2.889.015,54	3.759.686,43	3.131.503,73	3.224.626,15	13.004.831,85
(-) EXCLUSÕES					
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
inativos e Pensionistas com fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao periodo de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de periodo anterior ao da apruração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL	2.889.015,54	3.759.686,43	3.131.503,73	3.224.626,15	13.004.831,85

ANEXO 2($2º, art. 18 E art. 22 - L.C 101/00)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

MUNICIPIO : UBERABA
ORGÃO: Poder Legislativo

Data Base: 31/12/2024
Periodicidade: Quadrimestral
Valores em Reais

MESES DO EXERCICIO MÓVEL	MAIO/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SUBTOTAL
DESPESA TOTAL					
Vencimentos Vantagens	2.522.593,27	2.626.768,27	2.552.567,32	2.552.927,62	10.254.856,48
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salario Familia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsidio dos Vereadores	262.134,60	262.134,60	271.843,27	262.134,60	1.058.247,07
Obrigações Patronais	338.838,12	66.935,28	644.605,85	342.357,03	1.392.736,28
Repasse Patronal ao RPPS	91.953,39	94.097,92	92.587,91	89.407,29	368.046,51
Sentenças Judiciárias de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Outras Despesas de Pessoal					-
Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao periodo de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de periodo anterior ao da apruração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTOAL	3.215.519,38	3.049.936,07	3.561.604,35	3.246.826,54	13.073.886,34
(-) EXCLUSÕES					
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
inativos e Pensionistas com fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao periodo de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de periodo anterior ao da apruração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL	3.215.519,38	3.049.936,07	3.561.604,35	3.246.826,54	13.073.886,34

ANEXO 2($2º, art. 18 E art. 22 - L.C 101/00)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

MUNICIPIO : UBERABA
ORGÃO: Poder Legislativo

Data Base: 31/12/2024
Periodicidade: Quadrimestral
Valores em Reais

MESES DO EXERCICIO MÓVEL	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	SUBTOTAL	TOTAL
DESPESA TOTAL						
Vencimentos Vantagens	2.464.304,75	2.496.049,15	2.612.931,41	5.735.280,03	13.308.565,34	33.716.897,38
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Salario Familia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subsidio dos Vereadores	248.302,00	249.652,00	259.224,28	595.077,70	1.352.255,98	3.546.419,51
Obrigações Patronais	342.599,53	329.792,79	345.949,44	301.467,13	1.319.808,89	4.209.394,38
Repasse Patronal ao RPPS	93.192,97	79.898,92	79.938,79	80.952,04	333.982,72	920.619,85
Sentenças Judiciárias de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Outras Despesas de Pessoal					-	-
Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao periodo de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de periodo anterior ao da apruração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTOAL	3.148.399,25	3.155.392,86	3.298.043,92	6.712.776,90	16.314.612,93	42.393.331,12
(-) EXCLUSÕES						
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
inativos e Pensionistas com fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao periodo de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de periodo anterior ao da apruração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL	**3.148.399,25**	**3.155.392,86**	**3.298.043,92**	**6.712.776,90**	**16.314.612,93**	**42.393.331,12**

ANEXO 2($2º, art. 18 E art. 22 - L.C 101/00)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

MUNICIPIO : UBERABA
ORGÃO: Poder Legislativo

Data Base: 31/12/2024
Periodicidade: Quadrimestral

1 O Campo'Despesa Total com Pessoal da tela 'Medidas a Adotar' e do 'Anexo 1' é calculado da seguinte forma: Data base 31.12: campos 'Total' do quadro 'Despesa Total' - (Inativos + Pencionistas + Indenização por Demissão + Incentivos à Demissão Voluntária + Sentenças Judiciárias Anteriores + Competência de período anterior ao da apuração/móvel + Correspondente ao periodo de apuração/móvel);
2 Nas linhas 'TOTAL' e 'Despesa Total com Pessoal' não são deduzidos os valores da linha correspondente ao periodo de apuração/móvel'

	NOME	CPF	CRC
Presidente da Câmara:	FERNANDO MENDES DAS CHAGAS	000000086-52	
Contador:	HERMES BATITUCCI	000000036-91	035.610-O MG
Controle Interno:	GABRIELA NICOLINO RODRIGUES RESENDE	000000266-58	

SECRETARIA DA SAÚDE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 07, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Núcleo Intersetorial de Prevenção da Violência e Promoção da Paz -NUPAZ-, do Município de Uberaba-MG, e dá outras providências.

O Núcleo Intersetorial de Prevenção da Violência e Promoção da Paz – NUPAZ - no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 4.386, de 27 de julho de 2023.

RESOLVE:

Revoga a Portaria nº 65, de 11 de dezembro de 2023 que trata o regimento interno do Núcleo Intersetorial de Prevenção da Violência e Promoção da Paz.

Regimento Interno do Núcleo Intersetorial de Prevenção da Violência e Promoção da Paz, conforme texto:

Capítulo I -**Da Natureza**

Art. 1º – O Núcleo Intersetorial de Prevenção da Violência e Promoção da Paz – NUPAZ, órgão de caráter público, consultivo, propositivo para implantação e implementação de políticas de vigilância, prevenção das violências e promoção da paz, tem seus objetivos e atribuições definidos no Decreto 4.386/2023.

Parágrafo único: O Núcleo Intersetorial de Prevenção da Violência e Promoção da Paz – NUPAZ é vinculado à Vigilância Epidemiológica municipal, devido adesão ao elenco 2 do Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde de Minas Gerais em 2016, conforme Resolução SES/MG 6.949/19, alterada pela 7.417/21.

Capitulo II -Da Composição

Art. 2º – A composição do NUPAZ possui dois seguimentos:

I – "Comitê Gestor": representado por gestores ou servidores indicados pelo gestor dos órgãos/entidades/serviços dos equipamentos de enfrentamento/atendimento às violências e que visam estimular uma cultura de prevenção das violências e promoção da cultura da paz por meio de ações intersetoriais e interinstitucionais;

II – "Comissões de Proteção": composta por profissionais técnicos, sem distinção de profissão/categoria profissional, que atuam nestes dispositivos para o atendimento direto aos usuários das políticas públicas.

Art. 3º - O Comitê Gestor do NUPAZ, é composto por:

I - 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, com suplência para cada uma das vagas, dentre os quais:

a) 01 (um) representante do Departamento de Vigilância Epidemiológica;

b) 01 (um) representante do Departamento de Atenção Básica;

c) 01 (um) representante do Departamento de Atenção Psicossocial;

d) 01 (um) representante do Departamento de Atenção Especializada;

e) 01 (um) representante do Complexo Regulador Municipal.

II – 11 (onze)representantes de Instituições de Saúde e Assistência Social;

a) 01 (um) representante do Hospital de Clínicas da UFTM;

b) 01 (um) representante do Hospital Mário Palmério;

c) 01 (um) representantes do Hospital Regional;

d) 01 (um) representante do Hospital da Criança;

e) 01 (um) representante das UPAS;

f) 01 (um) representante do Instituto Maria Modesto;

g) 01 (um) representante do NEVAS (Núcleo de Atendimento as Vítimas de Agressão Sexual);

h) 01 (um) representante do Programa Pró Viver Mulher;

i) 01 (um) representante do CRESP (Centro de Referência em Saúde LGBTQIAP+);

j) 01 (um) representante do CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento);

k) 01 (um) representante do CIM (Centro Integrado da Mulher);

III - 01 (um) representante do Núcleo de Vigilância Epidemiológica da Superintendência Regional de Saúde (SRS) Uberaba - MG;

IV - 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação Municipal (SEMED);

V - 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação Estadual;

VI-03 (três) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS);

VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);

VIII - 01 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (COMDICAU);

IX - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Uberaba (CMDMU);

X- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

XI- 01 (um) representante do Conselho municipal da Promoção da Igualdade Racial (em ações voltadas para temática);

XII - 01 (um) representante da coordenadoria de políticas LGBTQIAP +;(em ações voltadas para a temática);

XIII -01 representante do Conselho Municipal de Segurança (COMSEG);

XIV - 03 (três) representantes do Sistema de Justiça (Ministério Público - Poder Judiciário e Defensoria Pública);

XV – 03 (três) representantes do Conselho Tutelar;

XVI – 01 (um) representante da Policia Militar - Policia Civil e Bombeiro Militar;

XVII-01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

XVIII - 01 (um) representante de Instituições formadoras de ensino;

Art. 4º – O NUPAZ será composto por: 01 (um) Coordenador, 01 (um) Vice coordenador, 01 (um) Secretário e 01 (um) Vice-Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito.

I – A eleição da coordenação, secretário e respectivos vices será realizada pelos membros do NUPAZ, de forma presencial e pela maioria dos presentes no dia do pleito, com publicação em diário oficial.

Parágrafo único: A coordenação do NUPAZ ficará sob a responsabilidade conjunta dos coordenadores eleitos, contando com o apoio administrativo, logístico e operacional da Diretoria de Vigilância em Saúde, em função da relevância dos seus objetivos.

Art. 5º – Serão criadas comissões para operacionalizar as ações do NUPAZ, assim definidas:

Comissão de acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violências;

Comissão de acompanhamento de violência contra mulher;

Comissão de acompanhamento de violência autoprovocada;

Comissão de acompanhamento de casos de violência contra a pessoa idosa;

Art. 6º– Outras comissões poderão ser instituídas, assim como também poderão ser encerradas, conforme a demanda do município identificada pelo NUPAZ.

Art. 7 º – As comissões são compostas por profissionais técnicos dos órgãos/dispositivos de atuação e serão restritas a esses membros por questões de sigilo ético, podendo convocar convidados quando se fizer necessário;

Art. 8 º – A participação dos técnicos nas Comissões deve ser garantida e estimulada pela gestão da secretaria ou órgão no qual o profissional tenha vínculo trabalhista e a participação dos mesmos é voluntária e de interesse público, podendo a equipe técnica designar um ou mais membros para compor, conforme realidade do local;

Parágrafo Único: Cada Comissão terá um coordenador e vice coordenador responsável pela articulação das ações de sua competência, de acordo com a proposta aprovada pelo NUPAZ.

Art. 9º– As Comissões do NUPAZ reunirão de forma ordinária mensalmente, com dia, horário e pauta previamente definidas pelos coordenadores. E, reunir-se-á extraordinariamente, sempre que convocada pelo coordenador ou maioria dos participantes. As reuniões do Comitê Gestor serão agendadas pelo coordenador mediante solicitação de pauta. O NUPAZ não terá sede definida e as reuniões poderão acontecer em vários locais que compõe a rede.

§1º As reuniões se realizarão com a maioria simples dos membros efetivos ou com qualquer número após 15 (quinze) minutos de tolerância do horário de início, seguindo a pauta previamente elaborada.

§2º As pautas das reuniões ordinárias serão encaminhadas aos membros do núcleo com 10 (dez) dias de antecedência;

§3º As reuniões terão duração aproximada de 02 (duas) horas e poderão se estender conforme necessidade da pauta e decisão dos membros do NUPAZ.

Art. 10 O contato oficial com o NUPAZ será realizado por meio do e-mail: nupaz.ura@gmail.com.

Art. 11: O membro efetivo que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas e não designar seu suplente para comparecimento, automaticamente, estará destituído da Comissão, cabendo ao órgão indicar novo representante.

Parágrafo Único: Caberá à coordenação do NUPAZ comunicar oficialmente ao responsável pela gestão da Pasta quando o membro for desligado.

Capítulo IV- Da Competência

Art. 12 - o Núcleo Intersetorial de Prevenção da Violência e Promoção da Paz -NUPAZ, tem as seguintes atribuições:-

I - Contribuir para a implementação das diretrizes trazidas pela Resolução nº 7.417, de 18 de fevereiro de 2021, que altera a Resolução SES/MG nº 6.949, de 04 de dezembro de 2019 e pela Resolução nº 8.384, de 19 de outubro de 2022, que altera a Resolução SES/MG nº 7.732, de 22 de setembro de 2021

II – Contribuir para a estruturação, em âmbito municipal, de uma política intersetorial de prevenção às violências;

III - promover e participar de políticas e ações intersetoriais e de redes sociais que tenham como objetivo a prevenção das violências e a promoção da saúde;

IV - Estabelecer os fluxos de atendimento das pessoas em vulnerabilidade às violências;

V- Garantir a implantação e implementação da notificação de violência interpessoal/autoprovocada, possibilitando melhoria da qualidade da informação e participação nas redes locais de atenção integral para populações estratégicas; e,

VII - estimular o desenvolvimento de estudos epidemiológicos de situação das violências e pesquisas estratégicas

Art. 13 – São Funções das Comissões:

Comissão de acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência: Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência; Colaborar para a definição dos fluxos de atendimento; Avaliar e acompanhar a efetividade desse fluxo de atendimento com discussão de casos entre a equipe técnica que compõe a rede que compõe o SGDCA; Garantir o aprimoramento e integração da rede através dessa comissão.

Comissão de acompanhamento de violência contra mulher: Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e de proteção social das mulheres vítimas de violência; colaborar para a definição dos fluxos de atendimento; avaliar e acompanhar a efetividade desse fluxo de atendimento com discussão de casos entre a equipe técnica que compõe a rede de proteção; garantir o aprimoramento e integração da rede através dessa comissão.

Comissão de acompanhamento de violência autoprovocada: Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado das pessoas que tentaram autoextermínio; colaborar para a definição dos fluxos de atendimento da rede de atenção psicossocial no município (RAPS); avaliar e acompanhar a efetividade desse fluxo de atendimento com discussão de casos entre a equipe técnica que compõe a RAPS; garantir o aprimoramento e integração da rede através dessa comissão.

Comissão de acompanhamento de casos de violência contra a pessoa idosa: Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado de pessoas idosas; colaborar para a definição dos fluxos de atendimento a pessoas idosas vítimas de violência; avaliar e acompanhar a efetividade desse fluxo de atendimento com discussão de casos entre a equipe técnica que compõe a rede; garantir o aprimoramento e integração da rede através dessa comissão.

Capítulo V -Das Funções

Art. 14 - Das funções do Coordenador do NUPAZ e Coordenador das Comissões: Representar o NUPAZ (coordenador do NUPAZ) e representar a Comissão (coordenador da comissão); Exercer a política regimental; Estabelecer pauta das reuniões; Receber e encaminhar documentos; Receber propostas de pauta para reunião; Registrar ATA das reuniões; Cumprir e fazer cumprir as decisões da Comissão; Assinar documentos da Comissão; Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias; Manter informado o NUPAZ a respeito e todas as ações realizadas; Solicitar informações e consultas às autoridades competentes; Definir tarefas.

Art. 15 - Das funções do Vice Coordenador do NUPAZ e Vice Coordenador das Comissões: Assessorar o Coordenador em todas as suas funções; substituir o Coordenador quando se fizer necessário.

Art. 16 - Das funções do Secretário do NUPAZ: Atuar junto à Coordenação do NUPAZ nos desempenhos de suas funções; receber correspondências e encaminhar ao Coordenador; manter documentos do NUPAZ organizados, em pasta própria sob sua responsabilidade; lavrar em ata as reuniões realizadas; executar as determinações da Coordenação;

Art. 17 - Das Funções do Vice Secretário: Assessorar o Secretário em todas as suas funções; substituir o Secretário quando se fizer necessário.

Art. 18º- Das funções dos Membros: Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias; colaborar nas ações do Núcleo; contribuir nas discussões relativas aos assuntos tratados em reunião; facilitar em seu órgão, quando necessário, o acesso do Núcleo; participar ativamente das atividades do Núcleo; propor ações que tenham como objetivo a implementação de políticas de vigilância, prevenção das violências e promoção da paz.

Capítulo VI - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19 - Os membros do NUPAZ (Comitê Gestor e Comissões de proteção) serão indicados pelos órgãos que a compõem,

devendo o gestor responsável de cada órgão substituir o membro, em caso de desligamento.

Art. 20 - A alteração deste Regimento Interno poderá ser feita por maioria simples dos membros do NUPAZ, sendo requisitado, antecipadamente, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 21 - O presente Regimento Interno tem vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 23 de janeiro de 2025.

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária de Saúde

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA/SMS N° 009/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CADASTRO

Fica o estabelecimento abaixo identificado, cadastrado junto a este departamento de Vigilância Sanitária, apto para utilização intra-hospitalar de medicamentos à base de MISOPROSTOL, em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99, e Resolução Estadual nº. 458 de 05/07/99.

Empresa: Hospital da Beneficência Portuguesa
Razão Social: Associação Portuguesa de Beneficência 1 de Dezembro
CNPJ: 25.437.948/0001-30
Endereço: Praça Comendador Quintino, 222 - Bairro – Estados Unidos – Uberaba/MG
Cadastro nº.: 001/2025

Uberaba, 24 de janeiro de 2025.

Matheus Carvalho Assumpção de Lima
Diretor de Vigilância em Saúde
Dec. Municipal nº 0046/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DOTERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 513/2024

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**CONSTRUTORA SOBERANA LTDA (Nome Fantasia: Construtora Soberana).**
DO OBJETO:	Prestação de serviços, através da Contratada, de Serviços de Conservação e Manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, dos Prédios Públicos Municipais (Próprios ou Conveniados) para atender diversas áreas de interesse dos Municípios consorciados do CISPAR, visando atender às Secretarias de Serviços Urbanos - SESURB, Educação - SEMED, Desenvolvimento Social - SEDS, Saúde - SMS e Defesa Social - SDS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Edital e Termo de Referência.
DO PRAZO E CONDIÇOES:	A prestação de serviços será diária, dependendo das demandas recebidas pela Secretaria requisitante, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura eletrônica das partes contratante**s,** condicionada a emissão da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho, expedida pela titular da Secretaria Requisitante [SESURB] ou preposto formalmente designado, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e previsão legal.
DO VALOR:	O valor total para a prestação dos serviços, objeto do contrato, é de R**$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais**), aplicando-se o desconto de 15% sobre as tabelas SINAPI e SETOP. Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Secretaria	Ficha	Dotação	Recurso	Valor
SEMED	1888	02.14.54.13.122.0203.4030.3.3.90.39.1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 504.000,00
	2096	02.14.54.12.361.0203.4032.3.3.90.39.1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 1.512.000,00
	1851	02.14.54.12.365.0203.4032.3.3.90.39.1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 1.512.000,00
	1857	02.14.54.12.122.0107.2091.3.3.90.39.1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 252.000,00
SESURB	1332	02.23.60.15.451.0203.4001.3.3.90.39.1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 2.016.000,00
SEDS	1002	02.1810.08.244.0203.4001.3.3.90.39.1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 168.000,00
	1002	02.1810.08.244.0203.4001.3.3.90.39.1.660	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 168.000,00
	1002	02.1810.08.244.0203.4001.3.3.90.39.1.661	Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 168.000,00
SMS	444	02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.39.1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R$ 588.000,00
	489	02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.39.1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 336.000,00
	546	02.15.10.10.302.0101.2049.3.3.90.39.1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R$ 168.000,00
	510	02.15.10.10.302.0101.2036.3.3.90.39.1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 84.000,00
	395	02.15.10.10.122.0101.2038.3.3.90.39.1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 168.000,00
	602	02.15.10.10.305.0102.2043.3.3.90.39.1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 168.000,00
SDS	1025	02.19.10.04.122.0401.4001.3.3.90.39.1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 588.000,00

GESTORES/ FISCAIS DO CONTRATO:	Gestores: Anayara Carvalho Campos – SAD / Antônio Geraldo Milan Fiscais: Victor Lucas Cajado Mattar, Gabriel Henrique de Moraes Fernandes, Eduardo Alves de Oliveira, Ernani Neri dos Santos Júnior, Antônio Rodrigues da Cunha, Ronaldo Souza Silva.
PROCESSO:	**Pregão Eletrônico n° 06/2024. Adesão à Ata de Registro de Preços n° 02/2024**

Uberaba/MG, 31 de janeiro de 2025.

Ana Cristina Rodrigues
Diretora de Gestão, Administrativa, Logística e Financeira – SAD

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2025

<table>
<tr><td>CONTRATANTE:</td><td>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.</td></tr>
<tr><td>CONTRATADA:</td><td>GHATI Gestão, Transportes e Serviços Ambientais Ltda</td></tr>
<tr><td>DO OBJETO:</td><td>Prestação de serviços de transporte escolar de educandos e educadores da rede municipal de ensino, através da CONTRATADA, com fornecimento de veículos “Tipo VAN”, com prazo máximo de 10 (dez) anos de uso, abastecidos de combustível, com 1 (um) condutor por veículo, conforme condições e exigências estabelecidos no Edital e seus Anexos e que fazem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, em atendimento à Secretaria de Educação – SEMED. Para cumprir o objeto desta contratação, a Contratada deverá disponibilizar o total de 92 (noventa e dois) veículos, com capacidade de 15 (quinze) lugares, sendo 14 (quatorze) passageiros e o condutor, a serem distribuídos da seguinte forma:
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>QUANT./UNID</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr>
<tr><td>01</td><td>01 SV.</td><td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SENDO:
- 75 VANS CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, SENDO 14 PASSAGEIROS E O CONDUTOR;
-PARA TRANSPORTE DE EDUCANDOS PARA UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA, DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ENSINO FUNDAMENTAL, DE ENSINO MÉDIO E DE ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE UBERABA.
-ESTIMATIVA MENSAL DE 525.000 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL) QUILÔMETROS.</td></tr>
<tr><th>ITEM</th><th>QUANT./UNID</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr>
<tr><td>02</td><td>01 SV.</td><td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SENDO:
- 10 VANS CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, SENDO 14 PASSAGEIROS E O CONDUTOR;
- PARA TRANSPORTE DE EDUCADORES PARA UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE UBERABA.
- ESTIMATIVA MENSAL DE 70.000 (SETENTA MIL) QUILÔMETROS.</td></tr>
<tr><th>ITEM</th><th>QUANT./UNID</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr>
<tr><td>03</td><td>01 SV.</td><td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SENDO:
- 05 VANS CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, SENDO 14 PASSAGEIROS E O CONDUTOR; PARA TRANSPORTE DE EDUCANDO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS) QUE TENHAM CELEBRADO CONVÊNIO OU OUTRAS PARCERIAS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBERABA.
- ESTIMATIVA MENSAL DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) QUILÔMETROS.</td></tr>
<tr><th>ITEM</th><th>QUANT./UNID</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr>
<tr><td>04</td><td>01 SV.</td><td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SENDO:
- 02 VANS ADAPTADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LUGARES, 09 PASSAGEIROS E O CONDUTOR;
- ALÉM DO ESPAÇO PARA ACOMODAÇÃO DE PASSAGEIROS EM CADEIRA DE RODAS;
- PARA TRANSPORTE DE EDUCANDOS E EDUCADORES COM DEFICIÊNCIA, PARA UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ENSINO FUNDAMENTAL, DE ENSINO MÉDIO E DE ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE, NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL.
- ESTIMATIVA MENSAL DE 10.000 (DEZ MIL) QUILÔMETROS.</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:</td><td>O prazo de execução dos serviços será de 29 (vinte e nove) meses, contados da data da última assinatura eletrônica das partes contratantes e, em caso de necessidade, poderá ser prorrogado até o prazo total de 60 (sessenta) meses, se for do interesse da Administração e previsão legal. - O prazo de execução dos serviços corresponderá ao prazo de vigência do contrato.</td></tr>
<tr><td></td><td>O valor global será de R$ 65.397.900,00 (sessenta e cinco milhões e trezentos e noventa e sete mil e novecentos reais), com os valores por quilômetro percorrido e valor mensal (considerando os custos operacionais dos prestadores de serviços) sendo:
<table>
<tr><th rowspan="2">ITEM</th><th rowspan="2">QUANT./ UNID</th><th rowspan="2">DESCRIÇÃO</th><th colspan="4">VALOR (R$)</th></tr>
<tr><th>KM PERCORRIDO</th><th>MENSAL</th><th>ANUAL</th><th>GLOBAL (29 MESES)</th></tr>
<tr><td>01</td><td>01 SV.</td><td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SENDO:
- 75 VANS CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, SENDO 14 PASSAGEIROS E O CONDUTOR;
-PARA TRANSPORTE DE EDUCANDOS PARA UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA, DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ENSINO FUNDAMENTAL, DE ENSINO MÉDIO E DE ENSINO TÉCNICO</td><td>R$ 3,58</td><td>R$ 1.879.500,00</td><td>R$ 22.554.000,00</td><td>R$ 54.505.500,00</td></tr>
</table>
</td></tr>
</table>

		PROFISSIONALIZANTE, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE UBERABA. -ESTIMATIVA MENSAL DE 525.000 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL) QUILÔMETROS.				
02	**01 SV.**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SENDO: - 10 VANS CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, SENDO 14 PASSAGEIROS E O CONDUTOR; - PARA TRANSPORTE DE EDUCADORES PARA UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE UBERABA. - ESTIMATIVA MENSAL DE 70.000 (SETENTA MIL) QUILÔMETROS.	R$ 3,58	R$ 250.600,00	R$ 3.007.200,00	R$ 7.267.400,00
03	01 SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SENDO: - **05 VANS** CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, SENDO 14 PASSAGEIROS E O CONDUTOR; PARA TRANSPORTE DE EDUCANDO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS) QUE TENHAM CELEBRADO CONVÊNIO OU OUTRAS PARCERIAS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; - LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBERABA. - ESTIMATIVA MENSAL DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) QUILÔMETROS.	R$ 3,58	R$ 89.500,00	R$ 1.074.000,00	R$ 2.595.500,00
04	01 SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SENDO: - **02 VANS ADAPTADAS**, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LUGARES, 09 PASSAGEIROS E O CONDUTOR; - ALÉM DO ESPAÇO PARA ACOMODAÇÃO DE PASSAGEIROS EM CADEIRA DE RODAS; - PARA TRANSPORTE DE EDUCANDOS E EDUCADORES COM DEFICIÊNCIA, PARA UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ENSINO FUNDAMENTAL, DE ENSINO MÉDIO E DE ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE, NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL. - ESTIMATIVA MENSAL DE **10.000** (DEZ MIL) QUILÔMETROS.	R$ 3,55	R$ 35.500,00	R$ 426.000,00	R$ 1.029.500,00

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A adequação orçamentária se dará pela utilização das seguintes dotações orçamentárias, que concentram os valores recebidos do PNATE e PTE-MG, além do reforço com recursos próprios da educação municipal:

	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fontes de recurso	Ficha
EDUCAÇÃO INFANTIL	02.14.54.12.365.0107.2099.3.3.90.39	1.576 – PTE-MG	514
	02.14.54.12.365.0107.2098.3.3.90.39	1.500 – Recursos próprios	508
	02.14.54.12.365.0107.2099.3.3.90.39	1.550 - QSE	514
	02.14.54.12.365.0107.2099.3.3.90.39	1.550 - QSE	498
ENSINO FUNDAMENTAL	02.14.54.12.361.0107.2099.3.3.90.39	1.500 - Recursos próprios	489
	02.14.54.12.361.0107.2099.3.3.90.39	1.576 - PTE-MG	489
	02.14.54.12.361.0107.2099.3.3.90.39	1.553 - PNATE	489
	02.14.54.12.361.0107.2098.3.3.90.39	1.500 - Recursos Próprios	485
	02.14.54.12.361.0107.2099.3.3.90.39	1.500 - Recursos Próprios	489
EJA	02.14.50.12.366.0107.2093.3.3.90.39	1.500 - Recursos próprios	473
ADMINISTRATIVO	02.14.54.12.122.0107.2091.3.3.90.39	1.500 - Recursos próprios	475
EDUCAÇÃO	02.14.54.12.367.0107.2098.3.3.90.39	1.500 - Recursos próprios	525

	ESPECIAL			
GESTORES/FISCAIS:	Edy Carlo Felipe / Eliel Alves Gomes			
LICITAÇÃO:	**Pregão Eletrônico n° 044/2024**			

Uberaba/MG, 31 de janeiro de 2025.

Vânia Resende Ferreira
Chefe do Departamento Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SEMED

Convênios

Extratos

Extrato do V aditivo ao Acordo de Cooperação celebrado entre o Município de Uberaba e o Banco Master S/A

PARTE	Município de Uberaba/MG
PARTE	Banco Master S/A
OBJETO	1.1 O presente aditivo tem como objetivo **a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação**, cuja finalidade é estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos empregados/servidores do MUNICÍPIO com pagamento mediante consignação em folha de pagamento. 1.2 O presente aditivo tem como finalidade específica regulamentar e manter a relação contratual com os servidores do MUNICÍPIO que já mantêm vínculo com o presente Acordo de Cooperação. No entanto, eventuais novas relações de servidores com O BANCO MASTER S.A deverão aguardar a vigência de novo contrato a ser realizado por meio de credenciamento.
PRAZO	A partir da publicação até 31/12/2026
PROCESSO	01/20512/2019

Uberaba (MG), 27 de dezembro 2024.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita Municipal

Carlos Dalberto de Oliveira Júnior

Secretário de Administração

.....

Outros Atos

PREFEITURA DE UBERABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
48.479-2	MARIA VICENTINA RODOVALHO DA SILVA	SEDS

.....

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS - JARP

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS – 1ª JARP

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS DECISÕES

Uberaba-MG, 30 de janeiro de 2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS (JARP) – UBERABA, quando das sessões realizadas nos dias 05/12/2024, 12/12/2024, 19/12/2024 e 26/12/2024, julgou os recursos abaixo especificados, ficando todos, por este ato, intimados da decisão, para todos os efeitos legais:

ITEM	PROPRIETÁRIO	PROCESSO	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DECISÃO

1	Israel Silva Martins	63 / 22737 / 2024	Rua José Barbar Cauhy Nº75 Parque São José	Queima de lixo de material orgânico ou inorgânico – resíduos domiciliares	Indeferido
2	Adimar Mendes Pereira	63 / 22773 / 2024	Rua Eleutério Libânio Figueiredo Nº137 Jardim Libânio	Queima de lixo de material orgânico ou inorgânico – resíduos domiciliares	Indeferido
3	Construtora Zucato LTDA	63 / 23392 / 2024	Rua Marinheiro João Cândido Nº81 Jardim Tita Rezende	Queima de lixo de material orgânico ou inorgânico – resíduos domiciliares	Indeferido
4	João Henrique Matheus Salvador	63 / 23668 / 2024	Rua Igor Lombardi Penhalver Nº209 Residencial Parque Das Laranjeiras I	Queima de lixo de material orgânico ou inorgânico – resíduos domiciliares	Indeferido
5	MMF Empreendimentos Imobiliários LTDA	63 / 23720 / 2024	Rua Dercio Rocha Marques Nº237 Residencial Parque Das Laranjeiras II	Queima de lixo de material orgânico ou inorgânico – resíduos domiciliares	Indeferido
6	MMF Empreendimentos Imobiliários LTDA	63 / 23878 / 2024	Rua Maik Silva Pereira Nº377 Residencial Parque Das Laranjeiras II	Queima de lixo de material orgânico ou inorgânico – resíduos domiciliares	Indeferido
7	Suely Aparecida Da Silva Andrade	63 / 23881 / 2024	Rua Maik Silva Pereira Nº367 Residencial Parque Das Laranjeiras II	Queima de lixo de material orgânico ou inorgânico – resíduos domiciliares	Indeferido
8	Mário De Oliveira Neto	63 / 24353 / 2024	Rua Igor Lombardi Penhalver Nº74 Residencial Parque Das Laranjeiras I	Queima de lixo de material orgânico ou inorgânico – resíduos domiciliares	Indeferido
9	Marcelo Antônio De Sousa E Outros	63 / 24382 / 2024	Rua Ruy Terra Nº154 Residencial Parque Das Laranjeiras II	Material de construção depositado irregularmente no passeio ou pista de rolamento.	Indeferido
10	Maria Inez Marxsen Pereira Pinto	63 / 24889 / 2024	Rua Elias Ferreira Nº471 Parque Bom Retiro	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade.	Indeferido
11	Luiz Eduardo De Azevedo Marxsen	63 / 25158 / 2024	Rua Elias Ferreira Nº495 Parque Bom Retiro	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade.	Indeferido
12	Luiz Eduardo De Azevedo Marxsen	63 / 25160 / 2024	Rua Elias Ferreira Nº495 Parque Bom Retiro	Falta a limpeza do passeio no imóvel de sua propriedade.	Indeferido

ALESSANDRO GONÇALVES DAS NEVES – Presidente da 1ª JARP